



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

LEIS

LEI Nº 17.206 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.122.596,53 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	4.4.90.52	001	08.122.0015.2.011	4.932,00
06.01.00	3.3.90.30	001	08.122.0015.2.011	884,50
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	590.000,00
19.05.00	3.3.90.39	001	15.451.0069.2.093	590.780,03
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	36.000,00
23.01.00	4.6.90.71	001	28.843.0084.0.001	900.000,00
Total				2.122.596,53

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
23.01.00	9.9.99.99	001	99.999.9999.9.999	900.000,00
06.01.00	3.3.90.36	001	08.122.0015.2.011	5.816,50
15.02.00	3.3.90.39	001	06.182.0051.2.069	150.000,00
15.01.00	4.4.90.52	001	04.122.0057.2.075	50.000,00
15.03.00	4.4.90.52	001	04.122.0053.2.071	10.000,00
21.03.00	3.3.90.39	001	15.451.0075.2.111	100.000,00
21.01.00	3.3.90.39	001	15.122.0076.2.102	50.000,00
21.03.00	3.3.90.39	001	15.451.0075.2.113	50.000,00
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	120.000,00
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.006	50.000,00
19.05.00	3.3.90.34	001	15.451.0069.2.093	202.045,83
13.01.00	3.3.90.34	001	27.812.0049.2.067	133.062,05
19.06.00	3.3.90.34	001	18.541.0065.2.090	88.428,71
03.01.00	4.4.90.52	001	18.541.0007.2.007	30.000,00
08.03.00	4.4.90.52	001	20.306.0019.2.025	35.000,00
15.01.00	4.4.90.52	001	04.122.0057.2.075	50.000,00
15.03.00	4.4.90.52	001	04.122.0053.2.071	15.000,00
08.03.00	3.3.90.34	001	20.306.0027.2.023	23.243,44
08.02.00	4.4.90.52	001	20.601.0025.2.021	10.000,00
21.03.00	4.4.90.52	001	15.451.0075.2.113	50.000,00
Total				2.122.596,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.207 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	3.3.90.14	001	10.301.0100.2.161	60.000,00
22.02.00	3.3.90.36	001	10.301.0100.2.161	210.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.301.0100.2.162	120.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.301.0096.2.116	100.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.301.0096.2.115	200.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.301.0100.2.119	530.000,00
22.02.00	3.3.90.36	001	10.301.0100.2.161	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0100.2.163	80.000,00
22.02.00	3.3.90.30	002	10.301.0100.2.166	170.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.302.0097.2.130	80.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.302.0097.2.130	90.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.304.0101.2.173	80.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.305.0102.2.176	130.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0096.2.115	30.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.301.0100.2.161	30.000,00
Total				2.010.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
22.02.00	3.1.90.11	001	10.301.0096.2.161	120.000,00
22.02.00	3.3.50.43	001	10.301.0100.2.161	150.000,00
22.02.00	3.3.90.35	005	10.301.0100.2.162	20.000,00
22.02.00	3.3.90.36	005	10.301.0100.2.162	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0096.2.116	100.000,00
22.02.00	3.3.90.14	005	10.301.0096.2.115	200.000,00
22.02.00	3.3.90.34	005	10.301.0100.2.119	300.000,00
22.02.00	3.3.90.32	001	10.301.0100.2.161	100.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.301.0100.2.119	100.000,00
22.02.00	3.3.90.36	005	10.301.0100.2.119	30.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0100.2.119	100.000,00
22.02.00	3.3.90.36	005	10.301.0100.2.163	80.000,00
22.02.00	3.3.90.36	002	10.301.0100.2.166	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	002	10.301.0100.2.166	70.000,00
22.02.00	3.3.90.14	005	10.302.0097.2.130	80.000,00
22.02.00	3.3.90.36	005	10.302.0097.2.130	90.000,00
22.02.00	3.3.90.14	001	10.304.0101.2.173	80.000,00
22.02.00	3.3.90.14	001	10.305.0102.2.176	130.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.301.0096.2.115	30.000,00
22.02.00	3.3.90.32	001	10.301.0100.2.161	30.000,00
Total				2.010.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.208 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
04.01.00	4.4.90.51	001	04.122.4004.1.160	1.000,00
Total				1.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.209 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	4.4.90.52	001	12.365.0047.2.065	5.000,00
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0057.2.075	12.500,00
01.02.00	3.3.90.39	001	04.122.0092.2.145	1.500,00
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	30.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	27.400,00
Total				76.400,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	76.400,00
Total				76.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.210 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	4.4.90.52	005	10.302.0097.2.127	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
22.02.00	3.3.90.14	005	10.302.0097.2.127	30.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.302.0097.2.127	20.000,00
Total				50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.212 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
05.01.00	3.3.90.39	001	02.122.0011.2.010	600.000,00
Total				600.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
05.01.00	3.3.90.39	001	02.122.0011.2.010	40.000,00
Total				40.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 4º Para atender o crédito de que trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
18.01.00	3.3.90.35	001	04.121.0063.2.081	40.000,00
Total				40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.213 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 12.723,87 (doze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.214 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no valor de R\$ 115.717,11 (cento e quinze mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.01.00	3.3.90.39	002	27.812.0049.2.067	115.717,11
Total				115.717,11

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.215 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio e subvenção à Associação Sal da Terra - AST, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, no valor de R\$ 9.309,00 (nove mil, trezentos e nove reais), e subvenção no valor de R\$ 20.691,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais), destinados à Associação Sal da Terra-AST, para desenvolvimento do projeto "Só por Esporte".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	4.4.50.42	001	08.243.0014.2.017	9.309,00
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	20.691,00
Total				30.000,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.216 DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Sal da Terra - AST, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais), destinados à Associação Sal da Terra - AST, para desenvolvimento do projeto "Educação, Cultura e Esporte no Jardim Zavaglia".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	116.100,00
Total				116.100,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
13.01.00	3.3.90.30	001	27.812.0049.2.067	6.000,00
15.02.00	3.3.90.39	001	06.182.0051.2.069	6.800,00
10.01.00	3.3.90.39	001	04.131.0037.2.051	6.600,00
03.01.00	3.3.90.39	001	18.541.0007.2.007	14.570,00
19.06.00	3.3.90.30	001	18.541.0065.2.090	4.730,00
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0057.2.075	5.000,00
13.01.00	3.3.90.36	001	27.812.0049.2.067	7.600,00
19.06.00	3.3.90.30	001	18.541.0065.2.090	3.330,90
15.02.00	4.4.90.52	001	06.182.0051.2.069	3.850,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	57.619,10
Total				116.100,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.217
DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao Nosso Lar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinados ao Nosso Lar, para colocação de relógio de ponto.

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura na Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	4.4.50.42	001	12.365.0047.2.065	3.000,00
Total				3.000,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	3.000,00
Total				3.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.218
DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Núcleo Os Guardiões do Amor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao Núcleo Os Guardiões do Amor, para prestar atendimento bio-psico-social à pessoa idosa visando à valorização de potenciais e respeito à diversidade.

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.0030.2.027	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação or-

çamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.219
DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao Núcleo Os Guardiões do Amor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados ao Núcleo Os Guardiões do Amor, para prestar atendimento bio-psico-social à pessoa idosa visando à valorização de potenciais e respeito à diversidade.

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.0032.2.027	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.220
DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Sal da Terra-AST, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à Associação Sal da Terra-AST, para desenvolvimento do projeto "Skateando na nave".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente,

dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	12.000,00
Total				12.000,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	12.000,00
Total				12.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.221
DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar área pública à Congregação Cristã no Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas, para todos os efeitos de direito, as áreas abaixo descritas, passando a integrar o patrimônio público municipal disponível:

I - área 1:

"Tem início a 9,00 metros da confluência do alinhamento predial da Rua Candido de Arruda Botelho com o alinhamento predial da Rua Alexandre Ranciaro, daí segue pelo arco de uma curva a esquerda com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,14 metros, daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alexandre Ranciaro, numa extensão de 4,80 metros, daí deflete à esquerda e segue pelo arco de uma curva a esquerda com raio de 7,97m e desenvolvimento de 9,00 metros, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Cândido de Arruda Botelho numa extensão de 1,58 metros até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 8,94 metros quadrados".

II - área 2:

"Tem início a 9,00 metros da confluência do alinhamento predial da Rua Roberto de Jesus Affonso com o alinhamento predial da Rua Alexandre Ranciaro, daí segue pelo arco de uma curva a direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14 metros, daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alexandre Ranciaro, numa extensão de 0,83 metros, daí deflete à esquerda e segue pelo arco de uma curva a esquerda com raio de 8,33m e desenvolvimento de 12,92 metros, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Roberto de Jesus Affonso numa extensão de 0,67 metros até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 2,52 metros quadrados".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Congregação Cristã no Brasil, proprietária do imóvel lindeiro, as áreas descritas no art. 1º desta Lei, pelo valor de R\$4.400,64 (quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), devidamente atualizado, montante que será pago à vista.

Parágrafo único. O valor definido no caput deste artigo será destinado ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - FMH DU, conforme disposição do inciso XIV do art. 20 da Lei Municipal nº 13.918, de 10 de novembro de 2006.

Art. 3º Fica a adquirente responsável pela regularização do título de domínio das áreas, após a quitação de eventual débito junto aos cofres públicos.

Art. 4º Fica dispensada, para execução desta Lei, a licitação, na forma prevista pela Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE BARROS SOLDADO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETOS

DECRETO Nº 205 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.206, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.239/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.122.596,53 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.206, de 6 de agosto de 2014, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	4.4.90.52	001	08.122.0015.2.011	4.932,00
06.01.00	3.3.90.30	001	08.122.0015.2.011	884,50
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	590.000,00
19.05.00	3.3.90.39	001	15.451.0069.2.093	590.780,03
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	36.000,00
23.01.00	4.6.90.71	001	28.843.0084.0.001	900.000,00
Total				2.122.596,53

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
23.01.00	9.9.99.99	001	99.999.9999.9.999	900.000,00
06.01.00	3.3.90.36	001	08.122.0015.2.011	5.816,50
15.02.00	3.3.90.39	001	06.182.0051.2.069	150.000,00
15.01.00	4.4.90.52	001	04.122.0057.2.075	50.000,00
15.03.00	4.4.90.52	001	04.122.0053.2.071	10.000,00
21.03.00	3.3.90.39	001	15.451.0075.2.111	100.000,00
21.01.00	3.3.90.39	001	15.122.0076.2.102	50.000,00
21.03.00	3.3.90.39	001	15.451.0075.2.113	50.000,00
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	120.000,00
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.006	50.000,00
19.05.00	3.3.90.34	001	15.451.0069.2.093	202.045,83
13.01.00	3.3.90.34	001	27.812.0049.2.067	133.062,05
19.06.00	3.3.90.34	001	18.541.0065.2.090	88.428,71
03.01.00	4.4.90.52	001	18.541.0007.2.007	30.000,00
08.03.00	4.4.90.52	001	20.306.0019.2.025	35.000,00
15.01.00	4.4.90.52	001	04.122.0057.2.075	50.000,00
15.03.00	4.4.90.52	001	04.122.0053.2.071	15.000,00
08.03.00	3.3.90.34	001	20.306.0027.2.023	23.243,44
08.02.00	4.4.90.52	001	20.601.0025.2.021	10.000,00
21.03.00	4.4.90.52	001	15.451.0075.2.113	50.000,00
Total				2.122.596,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 206 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.207, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 15.458/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.207, de 6 de agosto de 2014, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	3.3.90.14	001	10.301.0100.2.161	60.000,00
22.02.00	3.3.90.36	001	10.301.0100.2.161	210.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.301.0100.2.162	120.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.301.0096.2.116	100.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.301.0096.2.115	200.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.301.0100.2.119	530.000,00
22.02.00	3.3.90.36	001	10.301.0100.2.161	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0100.2.163	80.000,00
22.02.00	3.3.90.30	002	10.301.0100.2.166	170.000,00
22.02.00	3.1.90.11	005	10.302.0097.2.130	80.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.302.0097.2.130	90.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.304.0101.2.173	80.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.305.0102.2.176	130.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0096.2.115	30.000,00
22.02.00	3.3.90.39	001	10.301.0100.2.161	30.000,00
Total				2.010.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
22.02.00	3.1.90.11	001	10.301.0096.2.161	120.000,00
22.02.00	3.3.50.43	001	10.301.0100.2.161	150.000,00
22.02.00	3.3.90.35	005	10.301.0100.2.162	20.000,00
22.02.00	3.3.90.36	005	10.301.0100.2.162	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0096.2.116	100.000,00
22.02.00	3.3.90.14	005	10.301.0096.2.115	200.000,00
22.02.00	3.3.90.34	005	10.301.0100.2.119	300.000,00
22.02.00	3.3.90.32	001	10.301.0100.2.161	100.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.301.0100.2.119	100.000,00
22.02.00	3.3.90.36	005	10.301.0100.2.119	30.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.301.0100.2.119	100.000,00
22.02.00	3.3.90.36	005	10.301.0100.2.163	80.000,00
22.02.00	3.3.90.36	002	10.301.0100.2.166	100.000,00
22.02.00	3.3.90.39	002	10.301.0100.2.166	70.000,00
22.02.00	3.3.90.14	005	10.302.0097.2.130	80.000,00
22.02.00	3.3.90.36	005	10.302.0097.2.130	90.000,00
22.02.00	3.3.90.14	001	10.304.0101.2.173	80.000,00
22.02.00	3.3.90.14	001	10.305.0102.2.176	130.000,00
22.02.00	3.3.90.30	005	10.301.0096.2.115	30.000,00
22.02.00	3.3.90.32	001	10.301.0100.2.161	30.000,00
Total				2.010.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 207 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.208, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 15.418/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.208, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
04.01.00	4.4.90.51	001	04.122.4004.1.160	1.000,00
Total				1.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 208 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.209, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.230/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.209, de 6 de agosto de 2014, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	4.4.90.52	001	12.365.0047.2.065	5.000,00
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0057.2.075	12.500,00
01.02.00	3.3.90.39	001	04.122.0092.2.145	1.500,00
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	30.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	27.400,00
Total				76.400,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	76.400,00
Total				76.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 209 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.210, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 18.757/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.210, de 6 de agosto

to de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	4.4.90.52	005	10.302.0097.2.127	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
22.02.00	3.3.90.14	005	10.302.0097.2.127	30.000,00
22.02.00	3.3.90.39	005	10.302.0097.2.127	20.000,00
Total				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 ALFREDO COLENCI JUNIOR
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 211 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.212, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.059/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.212, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
05.01.00	3.3.90.39	001	02.122.0011.2.010	600.000,00
Total				600.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.212, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
05.01.00	3.3.90.39	001	02.122.0011.2.010	40.000,00
Total				40.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 4º Para atender o crédito de que trata o artigo 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
18.01.00	3.3.90.35	001	04.121.0063.2.081	40.000,00
Total				40.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 ALFREDO COLENCI JUNIOR
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 212 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.213, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.638/13, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 12.723,87 (doze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.213, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.01.00	4.4.90.52	001	08.122.0029.2.030	12.723,87
Total				12.723,87

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 ALFREDO COLENCI JUNIOR
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 213 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.214, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 12.427/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 115.717,11 (cento e quinze mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.214, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.01.00	3.3.90.39	002	27.812.0049.2.067	115.717,11
Total				115.717,11

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 ALFREDO COLENCI JUNIOR
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 214 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.215, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 18.051/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.215 de 6 de agosto de 2014, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	4.4.50.42	001	08.243.0014.2.017	9.309,00
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	20.691,00
Total				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 ALFREDO COLENCI JUNIOR
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 215 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.216, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 18.053/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, no valor de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.216, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	116.100,00
Total				116.100,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
13.01.00	3.3.90.30	001	27.812.0049.2.067	6.000,00
15.02.00	3.3.90.39	001	06.182.0051.2.069	6.800,00
10.01.00	3.3.90.39	001	04.131.0037.2.051	6.600,00
03.01.00	3.3.90.39	001	18.541.0007.2.007	14.570,00
19.06.00	3.3.90.30	001	18.541.0065.2.090	4.730,00
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0057.2.075	5.000,00
13.01.00	3.3.90.36	001	27.812.0049.2.067	7.600,00
19.06.00	3.3.90.30	001	18.541.0065.2.090	3.330,90
15.02.00	4.4.90.52	001	06.182.0051.2.069	3.850,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	57.619,10
Total				116.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 ALFREDO COLENCI JUNIOR
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 216 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.217, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 12.044/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.217, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	4.4.50.42	001	12.365.0047.2.065	3.000,00
Total				3.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	3.000,00
Total				3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 217 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.218, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 15.248/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.218, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.0030.2.027	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 218 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.219, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 10.047/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.219, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.0032.2.027	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste De-

creto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 219 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.220, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 18.052/14, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.220, de 6 de agosto de 2014, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	12.000,00
Total				12.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	12.000,00
Total				12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIAS

PORTARIA Nº 593 DE 1º DE AGOSTO DE 2014

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 217/97, RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no âmbito da Prefeitura Municipal, na seguinte composição: José Sérgio Monsignati, como Presidente, Ana Claudia Luvisotto, Juliana Casemiro Dadalto, Roberto Carlos Rossato, Patrícia Aparecida Custodio, Chayana Antonio de Moura, Aline Lattaro Lazari, Laurie Tacin Lubek, Mario Luiz Paulino, Ariane Campesan Mourão, Meire Odila de Souza, Nicola Carneseca Junior, Kleber Renato Luchesi, Ana Carolina Dal Bianco Garcia, Mara Cristina Setti Mendes, Marinalda Napolitano Pinto, Caio Cesar Sacchi, Mario Henrique Dias Pelissari, Klaus Martins Schneider, Eliana

Carmona de Paula Hegg, Milvia Lais Marrara Ranciaro, Carmen Lucia de Oliveira Pereira, Roselene Trevisan, Michel Matias, Osvaldo Mendonça Naime, André Silva Cavalcante, Anderson José Ferreira Dias e Daniel Fernando de Souza, como membros.

Art. 2º Compete a esta Comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal, as funções de elaborar editais, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e fornecedores, exceto na modalidade de Pregão Eletrônico, devendo nas licitações sempre se reunirem no mínimo com três designados sendo: um Presidente e dois Membros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1581, de 11 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 1º de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 597 DE 4 DE AGOSTO DE 2014

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.457/13, resolve EXONERAR

SILVIA KELLER VILLAS BOAS do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Publicidade e Marketing da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 5 de agosto de 2014, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 681, de 22 de março de 2013.

São Carlos, 4 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 610 DE 5 DE AGOSTO DE 2014

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 17.932/14, resolve NOMEAR

Comissão de Sindicância composta pelos servidores Antonio Roberto de Assis, que a presidirá, Celso Batista dos Santos e Mateus Araujo e Silva para apurar os fatos relatados no processo administrativo protocolado sob o nº 17.932/14.

São Carlos, 5 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 611 DE 5 DE AGOSTO DE 2014

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 17.986/14, resolve AUTORIZAR

a cessão da servidora ARIANE CRISTINE ANGULO, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto ao Cartório da 410ª Zona Eleitoral, a partir da data de publicação desta Portaria, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, até deliberação em contrário.

São Carlos, 5 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 612
DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 4.106/12, resolve DESIGNAR

o servidor DIEGO SANTOS MARIOLO, Auxiliar Administrativo, para substituir VERA LÚCIA PEPPINO, Chefe da Seção de Apoio Judicial da Procuradoria Geral do Município, no período de 28 de julho a 14 de agosto de 2014, em virtude de férias regulamentares da titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 613
DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.484/13, resolve NOMEAR

GISELI AMATO MASSON para o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal Educação, a partir de 8 de agosto de 2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 707, de 22 de março de 2013.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 614
DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 20.153/14, resolve NOMEAR

CLAUDIO MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Relações com o Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 11 de agosto de 2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 615
DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 24.117/12, resolve RATIFICAR

a contratação de HICARO LEANDRO ALONSO para o emprego de Assistente Administrativo, classificada em 213º lugar no Concurso Público nº 388, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 16 de julho de 2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 616
DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de

suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 24.117/12, resolve RATIFICAR

a contratação de JANAINA VANSAN para o emprego de Assistente Administrativo, classificada em 218º lugar no Concurso Público nº 388, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a partir de 28 de julho de 2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 617
DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 14.278/11, resolve RATIFICAR

a contratação de VALERIA SCOPIM para o emprego de Professor III - Área Ciências Físicas e Biológicas, classificada em 21º lugar no Concurso Público nº 341, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de julho de 2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 618
DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 24.117/12, resolve RATIFICAR

a contratação de FABIANA CRISTINA FIOCHI para o emprego de Assistente Administrativo, classificada em 219º lugar no Concurso Público nº 388, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a partir de 4 de agosto de 2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 619
DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 24.117/12, resolve RATIFICAR

a contratação de MILENA CARDOSO ZEPON FINATO para o emprego de Assistente Administrativo, classificada em 225º lugar no Concurso Público nº 388, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a partir de 4 de agosto de 2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 620
DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.519/13, resolve NOMEAR

ADRIANO JOSE DE SANTI para exercer o cargo em comissão de

Assessor Técnico do Departamento de Coordenação Político-Institucional da Secretaria Municipal Governo, a partir de 7 de agosto de 2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 795, de 4 de abril de 2013.

São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 621
DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.278/13, resolve EXONERAR

ADEMIR ROCHA RAFAEL do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos da Coordenadoria de Orçamento Participativo e Relações Governo Comunidade, a partir de 7 de agosto de 2014, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 375, de 16 de janeiro de 2013.

São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 622
DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.993/13, resolve EXONERAR

JOSÉ LUIZ GOMES JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Técnico de Departamento de Publicidade e Marketing da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 8 de agosto de 2014, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 756, de 28 de março de 2013.

São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 623
DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.552/13, resolve EXONERAR

NOEMIA APARECIDA SABINO DE OLIVEIRA BUENO do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a partir de 8 de agosto de 2014, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 809, de 4 de abril de 2013.

São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 624
DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.468/13, resolve EXONERAR

APARECIDO BENEDITO VEIGA do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 8 de agosto de 2014, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 697, de 22 de março de 2013.

São Carlos, 7 de agosto de 2014.
PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ALFREDO COLENCI JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 625
DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.493/13, resolve EXONERAR

CLEONIO FERREIRA DE LIMA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos de Construção Civil da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 8 de agosto de 2014, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 723, de 22 de março de 2013.

São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ALFREDO COLENCI JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 626
DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 17.089/09, resolve EXONERAR

IZABEL KLEINDINSK GAMA do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 8 de agosto de 2014, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 692, de 22 de março de 2013.

São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ALFREDO COLENCI JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 627
DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.654/13, resolve DISPENSAR

RUY DE CAMARGO BARBOSA FILHO da função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 8 de agosto de 2014, devendo o servidor retornar as suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 1597, de 24 de outubro de 2013.

São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ALFREDO COLENCI JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 629
DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.076/13, resolve EXONERAR

EDUARDE PEREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir de 8 de agosto de 2014, devendo o servidor retornar as suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 761, de 1º de abril de 2013.

São Carlos, 7 de agosto de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ALFREDO COLENCI JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
NOTIFICAÇÃO**

Torno pública, para os devidos fins, a decisão do Senhor Prefeito Municipal de aplicação das penalidades abaixo indicadas à empresa HP CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.475.202/0001-43, relativas ao Contrato FMS nº 12/12, constante do processo administrativo nº 32.364/11, que tem por objeto a conclusão da obra de construção USF - Santa Angelina, tendo por fundamento o artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato;

b) Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a cláusula décima quinta do contrato: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

Fica concedido à empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta notificação para apresentação de recurso.

São Carlos, 6 de agosto de 2014.

ALFREDO COLENCI JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à Lei Municipal nº. 15.751/2011, os proprietários, compromissários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados FICAM NOTIFICADOS para providenciarem a LIMPEZA DO TERRENO no PRAZO DE 15 DIAS (IMPRORROGÁVEL) e/ou a CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DA CALÇADA no PRAZO DE 30 DIAS. Os prazos para cumprimento passam a vigorar A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

N.º	DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ASSUNTO
34240/14	16/07/14	16.004.005.001	Aivaldo Dias	Chac. Recr. Monte Carlo	CALÇADA
34270/14	16/07/14	16.006.034.001	Elson Longo da Silva	Jardim Tangara	CALÇADA
34076/14	02/07/14	04.245.003.001	Francisco Pedrosa de Lima	Parque dos Timburis	LIMPEZA CALÇADA
34241/14	16/07/14	16.004.005.004	João Flores	Chac. Recr. Monte Carlo	CALÇADA
34251/14	16/07/14	16.006.004.002	Jose Aparecido Ricci	Jardim Tangara	CALÇADA
34164/14	10/07/14	01.042.016.001	Mario Italo Bergamaschi	Centro	CALÇADA
34153/14	10/07/14	20.107.001.001	Mariza Rosa de Lira	Cidade Aracy	LIMPEZA CALÇADA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o bom estado de conservação do calçamento do passeio caracteriza-se pela inexistência de buracos, de rampas, ondulações, degraus ou de qualquer obstáculo que impeça o trânsito livre e seguro dos pedestres e deficientes. É obrigatório a construção de rampas de acessibilidade conforme a legislação Federal vigente.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por limpeza de terrenos:

I - capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno, com a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;

II - cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.

§ 1º, Art. 4º - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente,

ou por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou ainda por edital, na impossibilidade de se proceder a notificação direta ou por via postal.

Art. 7º Se o proprietário, possuidor, compromissário, responsável a qualquer título pelo imóvel realizar a limpeza do terreno, deverá comunicar imediatamente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por escrito ou por meio eletrônico, desde que fique registrado, sob as penas da Lei.

Art. 9º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

§ 1º Constatando-se a ocorrência de fogo em terrenos da área urbana, provocado ou não pelo proprietário, possuidor, compromissário ou responsável a qualquer título, será cobrada multa equivalente a R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por metro quadrado de terreno.

São Carlos, 07 de agosto de 2014.

André Ricardo Zambon

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental

Marcelo Celenza

Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco Porto Filho

Diretor do Departamento de Obras Particulares e Fiscalização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à Lei Municipal nº. 15.751/2011, os proprietários, compromissários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados FICAM AUTUADOS por não atenderem dentro do prazo a Notificação para LIMPEZA DO TERRENO e/ou a CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DA CALÇADA ou ainda por OCORRÊNCIA DE FOGO. O prazo para recurso é de 10 dias A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Nº	DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ASSUNTO
34228/14	15/07/14	19.166.020.001	Ailton de Oliveira Filho	Jardim Embaré	CALÇADA
34162/14	10/07/14	04.240.025.001	Carlos Alberto Ferreira	Parque dos Timburis	LIMPEZA
34305/14	22/07/14	19.163.031.001	Cícera Francisca da Silva	Jardim Embaré	LIMPEZA
34298/14	21/07/14	02.082.030.001	Galdi Clínica Médica S/S	Centro	LIMPEZA
34196/14	11/07/14	08.229.040.001	Jose de Assis Silva	Jd. Medeiros Prolong.	CALÇADA
34326/14	24/07/14	16.139.039.001	Mauro de Jesus Leiva	Resid. Itamarati	CALÇADA
34327/14	24/07/14	16.139.039.001	Mauro de Jesus Leiva	Resid. Itamarati	LIMPEZA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o bom estado de conservação do calçamento do passeio caracteriza-se pela inexistência de buracos, de rampas, ondulações, degraus ou de qualquer obstáculo que impeça o trânsito livre e seguro dos pedestres e deficientes. É obrigatório a construção de rampas de acessibilidade conforme a legislação Federal vigente.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por limpeza de terrenos:

I - capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno, com a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;

II - cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.

§ 1º, Art. 4º - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou ainda por edital, na impossibilidade de se proceder a notificação direta ou por via postal.

Art. 7º Se o proprietário, possuidor, compromissário, responsável a qualquer título pelo imóvel realizar a limpeza do terreno, deverá comunicar imediatamente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por escrito ou por meio eletrônico, desde que fique registrado, sob as penas da Lei.

Art. 9º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

§ 1º Constatando-se a ocorrência de fogo em terrenos da área

urbana, provocado ou não pelo proprietário, possuidor, com-
promissário ou responsável a qualquer título, será cobrada mul-
ta equivalente a R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por
metro quadrado de terreno.

São Carlos, 07 de agosto de 2014.

André Ricardo Zambon

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental

Marcelo Celenza

Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco Porto Filho

Diretor do Departamento de Obras Particulares e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

A Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de
sua chefia, vem comunicar aos interessados o parecer dos pro-
cessos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
16216/06	Maria Ivone Pereira de Sá	01.16.230.030.001	revisão iss	indeferido
13756/2014	CLEBERSON FABIANO MARTINS CASSIMIRO	01.04.282.010.001	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISSQN LANÇADO
17669/2013	ADILSON DOS SANTOS	01.19.161.031.001	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISSQN LANÇADO
25444/2013	WILIAN MITSUO SHIMABUKURO	01.12.094.053.001	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISSQN LANÇADO
1476/2013	PRB ADM E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	01.19.223.012.001	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISSQN LANÇADO
12999/2013	HELIO ELENO DE SOUZA	01.19.236.004.001	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISSQN LANÇADO
29102/2009	BSR Adm. E Locação de Imóveis Ltda	01.04.274.011.001	Aprovação de projeto	ISSQN Lançado
582/2014	Renato Torres Augusto Neto		Desconto no ISS/FIXO	Indeferido
13508/2011	Glauco Keller V. Boas	01.19.087.002.001	Aprovação de projeto	ISSQN Lançado
17.060/2014	MASIERO & PICCOLLI LTDA ME	04.558.464/0001-79	Notificação 766/14-NCJ	apresentar documentação
17.061/2014	CHF Painéis e Locação de Equipamentos	67.782.284/0001-96	Notificação 767/14-NCJ	apresentar documentação
17.062/2014	GEORGINA VIEIRA GONZAGA BATISTA - EPP	66.673.856/0001-36	Notificação 768/14-NCJ	apresentar documentação
17.064/2014	CHURRASCARIA TABAJARA LTDA.	48.023.246/0001-05	Notificação 769/14-NCJ	apresentar documentação
17.065/2014	Thaise Aparecida Marino -Me	14.571.125/0001-86	Notificação 770/14-NCJ	apresentar documentação
17.067/2014	ENGEPRIMUS INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	05.460.069/0001-11	Notificação 771/14-NCJ	apresentar documentação
17.068/2014	CONTATO NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	05.257.296/0001-44	Notificação 772/14-NCJ	apresentar documentação
17.073/2014	PINKBIJU COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME	07.699.139/0001-14	Notificação 773/14-NCJ	apresentar documentação
17.070/2014	PAINNEW PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	00.256.241/0001-04	Notificação 774/14-NCJ	apresentar documentação
17.071/2014	WORLD VISION COMUNICAÇÕES LTDA EPP	01.960.258/0001-00	Notificação 775/14-NCJ	apresentar documentação
17.072/2014	KARONY PAINEIS LTDA	55.317.846/0001-41	Notificação 776/14-NCJ	apresentar documentação
8.448/2005	ELITON RODRIGO ZUCOLOTTI	08.245.046.001	Notificação 1208	ISSQN - lançado
9.092/2010	CLAUDEMIR APARECIDO PEREIRA	10.409.010.001	Notificação 1209	ISSQN - lançado
12.685/2010	IVO CESAR NICOLETTI	10.455.008.001	Notificação 1210	ISSQN - lançado
1.373/2010	ROMEVO ULIANA	16.143.020.001	Notificação 1211	ISSQN - lançado
27.760/2010	MARCO AURÉLIO FERREIRA DE MENDEZ	10.459.005.001	Notificação 1212	ISSQN - lançado
26.608/2012	ALBERTO LUCIANO CARMASSI	19.170.002.001	Notificação 1213	ISSQN - lançado
7.153/2013	ROBERTO SALVADOR CARVALHO	05.124.025.001	Notificação 1214	ISSQN - lançado

26.208/2011	EDSON DE ALMEIDA JR	16.243.024.001	Notificação 1224	ISSQN - lançado
24.498/2011	VALDEK RAMALHO DE SOUZA	08.174.054.001	Notificação 1225	ISSQN - lançado
24.575/2011	MEIRE APARECIDA VICHE	10.169.004.001	Notificação 1236	ISSQN - lançado
5462/2002	Sergio Rafael Mirandola	01.02.054.014.001	Multa Auto de infração -142/14	Lançada
52384/2012	REGINALDO SOLCI	16.030.018.001	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	ISSQN LANÇADO
19975/2013	ELIEIDE MARIA DA SILVA	19.203.030.001	MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL - MEI	ISSQN LANÇADO
34181/2011	LEANDRO CARLOS FLORENTINO	16.162.015.001	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISSQN LANÇADO
13750/2014	FABIO ROBERTO RODRIGUES	20.149.077.001	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISSQN LANÇADO
13749/2014	FABIO ROBERTO RODRIGUES	20.149.076.001	APROVAÇÃO DE PROJETO	ISSQN LANÇADO
13.893/13	José Luís Vendramini	10.451.011.001	Lançamento ISS sobre Construção Civil	ISS Lançado
16.266/11	Carlos Eduardo Gorgatto da Silveira	10.510.012.300	Lançamento ISS sobre Construção Civil	ISS Lançado
9.091/10	Luiz Carlos Fabiano	04.287.004.001	Lançamento ISS sobre Construção Civil	ISS Lançado
3.747/11	Valdecir Aparecido de Lima	19.182.016.001	Lançamento ISS sobre Construção Civil	ISS Lançado
7.926/02	Semy David Haddad	10.407.006.001	Lançamento ISS sobre Construção Civil	ISS Lançado
31.935/09	Fábio Luís Pera	13.214.002.001	Lançamento ISS sobre Construção Civil	ISS Lançado
24.985/13	Antonio Balbino da Silva	20.101.008.001	Lançamento ISS sobre Construção Civil	ISS Lançado
16760/13	Michael Del Ponte	20.113.075.001	Habite-se	ISSQN lançado
2036/14	Mercedes de Fátima Vieira de Souza	20.129.068.001	Habite-se	ISSQN lançado
16463/13	Rafael Justino da Silva	20.136.036.001	Habite-se	ISSQN lançado
16462/13	Rafael Justino da Silva	20.136.035.001	Habite-se	ISSQN lançado
2035/14	Mercedes de Fátima Vieira de Souza	20.129.069.001	Habite-se	ISSQN lançado
15529/14	Paulo Wilson Martins	20.027.063.001	Habite-se	ISSQN lançado
12562/05	Ana Maria Visconde Escrivão - EPP	02.091.003.001	Habite-se	ISSQN lançado
5551/12	Edilson José Colangelo	16.231.031.001	Habite-se	ISSQN lançado
24410/13	Lourdes P. Borim	10.505.005.110	Habite-se	ISSQN lançado
1828/11	Edemilson Marcasso	08.164.028.001	Habite-se	ISSQN lançado
17273/13	Wilkton Wellington Canova	16.153.042.001	Habite-se	ISSQN lançado
19938/13	Alessandro Cesar Cardoso Natal	20.083.045.001	Habite-se	ISSQN lançado
23353/13	TC Empreend. e Construções LTDA	20.082.064.001	Habite-se	ISSQN lançado
12998/07	Texaco Brasil S/A-Produtos de Petróleo	02.002.004.001	Habite-se	ISSQN lançado
23356/13	TC Empreend. e Construções LTDA	20.082.061.001	Habite-se	ISSQN lançado
23361/13	TC Empreend. e Construções LTDA	20.082.062.001	Habite-se	ISSQN lançado

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Departamento de Dívida Ativa comunica aos interessados o resultado dos processos, conforme determina o artigo 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
5.981/14	Marli Moraes Soares	15.102.013.001	Isonção Social IPTU 2006 a 2010, 2013 e 2014	DEFERIDO
5.981/14	Marli Moraes Soares	15.102.013.001	Isonção Social IPTU 2003 e 2004	INDEFERIDO
2.527/14	Fernanda Karina Paulino	41.212	Baixa da 5ª parcela parcelamento de aviso 6722	DEFERIDO
1.153/14	José Geraldo Barbosa	04.081.023.001	Reparcelamento de Débito	Notificação Administrativa

12.400/14	Marcos Martins Ferreira	9271344	Baixa da 10ª parcela parcelamento aviso 6229	DEFERIDO
80.326/97	Izaltina Gonçalves	15.040.005.001	Isonção Aposentado IPTU 2013	DEFERIDO
11.346/00	Cassio Patrizzli Verzola	41.630	Baixa de Lançamento	Notificação Administrativa
15.479/98	Valdecir Aparecido Sentevil	40.438	Baixa de Lançamento	Notificação Administrativa
27.041/13	Celso Célio Celenza	14.061.033.001	Isonção Aposentado IPTU 2013 a 2015	DEFERIDO
16.572/14	Ao Responsável Bloco A ap. 21	16.006.018.005	Reabertura de Débito IPTU 2010	Notificação Administrativa
4.115/13	Joana Darque da Conceição	20.076.003.001	Isonção Social IPTU 2012, 2013 e 2014	DEFERIDO
35.432/11	Sione Otilha Nunes Carrero	10.087.003.001	Isonção Social IPTU 2013 e 2014	DEFERIDO
3.218/14	Maricy Chignoli	09.098.015.001	Isonção Aposentado IPTU 2009 a 2015	DEFERIDO
3.381/14	Oswaldo Porra	04.190.039.001	Isonção Aposentado IPTU 2013, 2014 e 2015	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Através da Divisão de Receitas Imobiliárias, ficam os contri-
buíntes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos
tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código
Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
18.333/14	VIVIANE BATISTA	10.317.002.001	CERTIDÃO DE ISONÇÃO DO ITBI	INDEFERIDO
3956/14	SEBASTIÃO ADAUTO	08.054.022.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	INDEFERIDO
3965/14	BERTOLINO PEDRO PINTO	08.036.002.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
4005/14	LUIZ HENRIQUE SCHUTZER	14.073.010.003	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	INDEFERIDO
4007/14	CELIMAR VIEIRA DA SILVA	10.347.026.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
4015/14	antonio viveiros	12.125.010.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2010 e 2015	INDEFERIDO 2010 a 2013/ DEFERIDO 2014 e 2015
4042/14	GENI BORELA PETRUCELLI	07.125.004.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	INDEFERIDO
4112/14	GRÁCIA MARIA DERIGGE	08.214.020.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	INDEFERIDO
4116/14	francisco carlos confella	08.096.021.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
4738/14	JOSÉ BUCHERE	05.015.019.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	INDEFERIDO
4256/14	FRANCISCO MACHADO	10.376.010.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2012 a 2015	INDEFERIDO
4167/14	LUCELENA DA SILVA LEMBO	09.097.008.038	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	INDEFERIDO 2014 /DEFERIDO 2015
4585/14	ANTONIO DÉCIO MORAIS	05.113.018.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
4253/14	JOÃO TIMÓTEO DOS SANTOS	20.046.019.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
4213/14	JOSÉ LIMA LISBOA	08.178.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
4671/14	EDNA CHRISTE ZANNI	03.072.009.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2007 a 2015	DEFERIDO
4816/14	MARIA SANTINA DA SILVA	20.195.004.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
4866/14	wilson zavaglia	03.078.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2006 a 2015	DEFERIDO
4988/14	ANTONIA JOANA DE SOUZA TORRES	04.069.019.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
5004/14	ANA SILVIA CHIARI SANTANA	05.023.012.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
5109/14	ANTONIO CARLOS LAVEZZO	04.190.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2008 a 2015	INDEFERIDO

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
5165/14	maria de lourdes g. caporasso	15.114.025.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2015	INDEFERIDO
5181/14	ANTONIA MARIA DE JESUS ARAÚJO	20.066.055.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	INDEFERIDO
5194/14	pedro conti	09.096.033.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2012 a 2015	INDEFERIDO 2012/ DEFERIDO 2013 a 2015
5406/14	GEORGINA CARLOS DE ALMEIDA BROZZI	06.100.023.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
5788/14	eolalia pereira dos santos	15.041.018.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
7618/14	MARIA TEREZA MARTINS VALLILO	08.033.004.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	INDEFERIDO
7656/14	josé brambilla	08.039.035.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	DEFERIDO
7855/14	JOSÉ VICENTE DA SILVA	10.196.006.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 e 2015	INDEFERIDO
19061/14	FABIO JUNIOR DA SILVA BARBOSA	16.156.017.001	DESMEMBRAMENTO DE LOTES	NOTIFICADO
4030/14	lourdes aparecida scalla	19.074.001.001	revisão de lançamento	indeferido
3631/14	ANALI FURLAN BONETTI	10.012.020.001	INCENTIVO AMBIENTAL	DEFERIDO
11336/14	CHRISTIAN APARECIDO MENDONÇA	10.151.026.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
16348/14	NATALIA GARCIA HOLMO	12.196.035.001	COMPENSAÇÃO DE IPTU	SOLICITA APRESENTAR DOCUMENTOS
19062/14	NADIA LUCIA PALLONE	19.164.012.001	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA LANÇADA
19235/14	alais olimpio pereira	16.184.035.001 e 16.184.036.001	multas por autos de infração	multas lançadas
10831/11	GISLAINE CEZAR PEREIRA	10.131.013.002	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
45613/12	FATIMA APARECIDA BIANCHI	05.003.014.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
4865/13	REGINA DE FATIMA CAMARGO	20.062.022.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
13142/14	CLAUDINEIA REGINA CAMARGO MARTINS	06.174.012.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
8805/14	DIRCE APARECIDA FRANCISCA CARDOSO	20.065.003.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
6469/14	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	08.134.001.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
4726/14	DAYANE SENA PEREIRA	20.068.057.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
2568/12	ELZA DE OLIVEIRA	20.057.051.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
4447/12	RENITA GONÇALVES DE ALMEIDA	20.051.024.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
17887/13	ELIANE SEVERO DE OLIVEIRA	20.166.010.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
2489/14	SUSANILIA MARIA DOS SANTOS	20.206.019.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
11218/14	MISTERLY FERREIRA DE SOUZA MELO	10.395.006.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO
15988/14	CRISTIANE ROCHA ELIAS	20.246.018.001	ISENÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), com fundamento nas Leis Municipais 5.495/66 e 13.692/05, a efetuarem a devida atualização cadastral, quanto ao endereço de sua Inscrição Municipal no Cadastro Imobiliário. Tal procedimento se faz necessário, haja vista a devolução pelos Correios dos Carnês para pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU do exercício de 2014, com inconsistências no endereçamento.

IDENTIFICAÇÃO	NOME
02.013.033.002	GHANDI SECAF JUNIOR
02.013.033.004	GHANDI SECAF JUNIOR
03.053.025.001	EDSON CARLOS CASOLLI

04.004.001.001	MARIA HELENA AIZZA
04.109.024.001	VERCESI METALURGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
04.109.025.001	VERCESI METALURGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
04.170.005.001	DAGOBERTO M. RIOCEITI
04.173.023.001	LEONELO ANTÔNIO CALCOLIARI
04.187.027.001	JUCELENE AP. ALVES CAMBI
04.197.005.001	DECIO ATILIO CAMPANA
05.022.005.001	DI SALVO ALESSANDRO
05.074.015.001	MARCELO ANTÔNIO SANGALETTI
05.107.044.001	JOÃO ORLANDO RUGGIERO
05.289.008.001	ROBERTO CHAVES PEREIRA DE SOUZA
05.294.004.001	CLÁUDIO DOMINGO ROMS JÚNIOR
06.019.027.001	LEONARDO MARUCCI
06.020.028.001	ANTÔNIO DA SILVA
06.034.002.001	SEBASTIANA L. AREAL
06.035.044.001	MARIA APARECIDA FERRI LAREANO
06.056.006.001	NELSON FARIA
06.068.042.001	APARECIDA CONCEIÇÃO LUCATO
06.070.021.001	BENEDITO JOÃO MARCASSI
06.070.021.002	BENEDITO JOÃO MARCASSI
06.080.023.001	JOSÉ JULIO DA SILVA
06.096.016.001	CESP
06.138.010.001	LUANA SILVEIRA OLIVEIRA
06.138.036.001	ANEZIO LEOPOLDINO DA SILVA
06.142.001.001	JANDIRA APARECIDA MONACO DOMINGOS
06.149.034.001	VALTER MATTOS JÚNIOR
06.153.001.001	SUELI APARECIDA RIBEIRO ZANCHETTA
06.155.004.001	MARIA AP. P. FERREIRA
06.160.043.001	PEDRO MARQUES DAS NEVES
06.164.009.001	GONÇALO DEL NERO
06.168.009.001	RICARDO ANDRADE
06.171.006.001	REINALDO RODRIGUES
06.180.022.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
06.180.024.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
07.030.018.001	MYRTHEZ THOMAZI PERUCHI
07.138.023.001	OSWALDO FERREIRA
08.018.004.001	MÔNICA MASSEI PORTO
08.020.001.001	JOÃO PIRES LEODORO
08.020.022.001	JUDITE APARECIDA SEMIFOQUE
08.021.041.001	LUIS CARLOS FERRAZ DE ARRUDA
08.033.021.001	HERMELINDO CORREA ROCHA
08.046.001.001	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
08.047.013.001	ANA SANTOS PIRES RANIERI
08.049.104.001	REGINA CELIA BERNARDO
08.061.034.001	MARIA TEREZINHA FORNER TONANI
08.062.008.001	C.H.R. MEDEIROS NETO
08.062.008.002	C.H.R. MEDEIROS NETO
08.070.035.002	JESSER DOS SANTOS
08.079.008.001	MARINA RAMOS CESTARE
08.084.010.001	EULER ALBERTO FELTRIN
08.118.026.001	AMADEU JOSÉ ANDRADE

08.121.022.001	ANTÔNIO COMPOE GIMENES
08.127.024.001	BENEDITA MARTINS
08.129.012.001	MESSIAS ÂNGELO TRAINA
08.133.033.001	EVA BUENO SAMPAIO
08.133.034.001	EVA BUENO SAMPAIO
08.134.025.001	ANTÔNIO APARECIDO RAMOS
08.152.005.001	ANIBAL TASSI
08.161.023.001	REINALDO GONÇALVES
08.164.001.002	FRANCISCO F. DA SILVA
08.164.041.164	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
08.164.041.199	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
08.164.041.280	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
08.172.004.001	LEANDRO DE MORAES LOPES
08.204.054.001	ROSELI TOMAZIA DE SOUZA
08.226.001.001	VM VIEIRA MAGALHÃES EMP IMOBILIÁRIOS LTDA
08.231.037.001	IMOBILIÁRIA ALCOBACA LTDA
08.233.031.001	IMOBILIÁRIA ALCOBACA LTDA
08.250.037.001	IMOBILIÁRIA ALCOBACA LTDA
08.256.005.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.258.002.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.258.003.001	JOVELINO DE PAULA FILHO
08.259.008.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.259.037.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.261.018.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.271.005.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.287.003.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.289.035.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.290.009.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.290.014.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.291.005.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.291.016.001	NOSSO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
09.003.002.010	IWAO OGURI
09.003.002.025	IWAO OGURI
09.022.001.001	ANDRÉ RUBENS DARCIE
09.102.002.044	WALMA S/A IND E COMÉRCIO
10.031.010.001	JEAN LOUS GRACIANI
10.056.035.001	ROBERTO LAMBERTUCCI
10.079.009.002	WASHINGTON TARCISIO KATSUHIRO MUTO
10.121.028.002	DIRCEU ROMERO
10.231.002.001	FÁTIMA APARECIDA VOLTATODIO
10.231.003.001	BENEDITO VALDIR DE MACEDO
10.283.001.084	AVR ENG. CONST INCCORP. IMÓVEIS LTDA
10.380.014.001	GLH - EMP. IMOB. S/C LTDA
10.522.023.001	JAILTON FARIAS DE CARVALHO
11.019.028.001	ALTAIR SEBASTIÃO ZAGO
11.040.003.027	ORLANDO PEDRESCHI NETO
11.099.026.001	ELDORADO SÃO CARLOS EMP IMOB LTDA
12.004.006.008	RODOLPHO PARTEL JÚNIOR
12.018.001.044	NELIA MARIA BRANDÃO ALVES
12.153.065.022	GILVE ORLANDI BANNITZ SHIGUEMOTO
15.042.006.001	ESPOLIO DE JÚLIO CAIO SCHMID

15.056.028.001	REGINALDO TEODORO
15.081.010.001	JANDYRA CELESTINA GUALTIERI
16.005.084.001	DINA BALDORA EMPREENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
16.018.016.002	ODACIR JACINTO CARDOSO
16.025.013.001	JOANA QUEIROZ PRECINATO
16.033.025.001	MESSIAS COSTA SANTOS
16.038.036.001	ODAIR BRACGHIM
16.126.015.001	DJANIRA PEREIRA LOPES
16.146.018.001	CELSO ALBANO LAVORATO
16.164.028.001	IRACI BATISTA DE SOUZA
16.179.006.001	MARIA ANTÔNIA GENARI CARDINALI
16.199.001.027	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
16.199.001.108	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
16.200.001.018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
16.200.001.046	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
16.200.001.104	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
16.240.007.001	DOURADINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
16.258.037.001	PERICLES MANIERI CARRARA
17.028.012.001	REI RENOME EMP IMOB S/S LTDA
19.041.065.001	MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA
19.045.065.001	HAMILTON VELOSO PRADO
19.046.042.001	NIVALDO APARECIDO CORREA
19.048.008.001	FRANCISCO CASTILHO
19.076.014.001	OSMAR CASSETA
19.081.001.001	JOSÉ VALENTIM CHINAGLIA
19.082.048.001	JOÃO BENTO DE HANAI
19.084.083.001	LUZIA DE SOUZA FERNANDES
19.144.018.001	CARNEIRO PEREIRA LOPES EMP E PART LTDA
19.150.010.001	LISLAINE APARECIDA FRANCOLLI
19.189.034.001	ADILSON APARECIDO PRATTA SOBRINHO
19.199.035.001	EMBARÉ EMPREEND. IMOBIL. S/C. LTDA
19.226.004.001	SIZENANDO DE ANGELIS PORTO
19.239.026.001	ROGÉRIO FELIX DA SILVA
20.003.040.001	DORIVAL FRANCO DE GODOY
20.003.051.001	GILMAR DE ASSIS VIANA
20.004.016.001	TERESINHA PETRY
20.004.048.001	FLORINDO BUZINARI
20.006.014.001	RONILDEYR DONIZETTI TORRES
20.007.013.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.010.029.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.024.024.001	A.M EMPREEND IMOB E ADM. DE BENS PR. CIDADE ARACY LTDA
20.025.063.001	NILTON ALVES DE OLIVEIRA
20.031.040.001	JOSÉ SILVA PEREIRA
20.042.036.001	MARIA PEREIRA DOS SANTOS
20.055.043.001	WILSON APARECIDO FERNANDES
20.077.003.001	CARLOS EDUARDO RE
20.081.037.001	SIMONE DA SILVA GALDINO
20.096.045.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.103.009.001	MARIA DAS DORES MOREIRA RAMOS
20.103.011.001	MARLY MARQUES DE SOUZA
20.103.023.001	LEONILDA LUCATTI

20.116.074.001	SACRAMENTANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
20.121.051.001	LIBANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
20.122.012.001	SACRAMENTANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
20.127.002.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.146.035.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.154.048.001	JOSÉ LAZARINI
20.165.019.001	IZALTINA COELHO DA SILVA
20.168.058.001	AGRO PECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS CIDADE ARACY
20.168.088.001	ANTÔNIO GRISOSTOMO DE VASCONCELOS
20.169.044.001	A.M EMPREEND IMOB E ADM. DE BENS PR. CIDADE ARACY LTDA
20.179.066.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.180.007.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.180.051.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.181.012.001	LAZARA DE OLIVEIRA BERTACINI
20.181.032.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.181.071.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.182.020.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.184.011.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.186.017.001	MOISÉS PEREIRA
20.189.031.001	ANA MARIA PEREIRA
20.191.055.001	DOMINGOS DA MOTA NETO
20.192.075.001	SILVANO CELESTINO DA SILVA
20.192.076.001	A.M EMPREEND IMOB E ADM. DE BENS PR. CIDADE ARACY LTDA
20.192.080.001	A.M EMPREEND IMOB E ADM. DE BENS PR. CIDADE ARACY LTDA
20.193.007.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.194.009.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.196.013.001	A.M EMPREEND IMOB E ADM. DE BENS PR. CIDADE ARACY LTDA
20.196.029.001	A.M EMPREEND IMOB E ADM. DE BENS PR. CIDADE ARACY LTDA
20.201.051.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.202.054.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.203.011.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.205.014.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.205.017.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.206.013.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.206.021.001	A.M EMPREEND IMOB E ADM. DE BENS PR. CIDADE ARACY LTDA
20.207.020.001	A.M EMPREEND IMOB E ADM. DE BENS PR. CIDADE ARACY LTDA
20.207.032.001	AGRO PECUÁRIA E ADMIN DE BENS CIDADE ARACY
20.207.081.001	SACRAMENTANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
21.009.003.040	EMPREEND. IMOB. DAMHA - S. CAR. 1 SPE LTDA
18.006.016.001	MANOEL PEREIRA

São Carlos, 7 de agosto de 2014.
MARCIO BLOCK BERRIBILI
 Diretor do Departamento de Arrecadação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
 EDITAL DE CANCELAMENTO DA
 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE
 PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA
 - 2014 SEGUNDO SEMESTRE**

No Diário Oficial do Município de 11 de junho de 2014, em Atos das Secretarias, foi publicado o edital comunicando a abertura das inscrições do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA) e a Gratificação Referente à Aposentadoria Voluntária, conforme lei municipal nº 15.704, de 30/05/11. O Edital estabeleceu o período de 14/07/2014 a 04/08/2014 para inscrição

e determinou que, para a realização do PPA 2014 - segundo semestre, seria necessário uma adesão de no mínimo 20 intenções para participação no programa. Considerando que, ao efetuar o fechamento das inscrições obtivemos apenas 19 inscrições, comunicamos que a oferta será reprograma para 2015, quando haverá oportunidade de reunir o número suficiente de participantes para a realização do programa. São Carlos, 07 de agosto de 2014.
 Helena M. C. Carmo Antunes
 Secretária Municipal de
 Administração e Gestão de Pessoal

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca o candidato abaixo a comparecer à Rua Episcopal n.º 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação.

Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 349

FUNÇÃO: MONITOR - ÁREA DANÇA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE REIS E SILVA	02

São Carlos, 07 de agosto de 2014.
 Helena M. C. Carmo Antunes
 Secretária Municipal de
 Administração e Gestão de Pessoal

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, faz saber que o candidato abaixo descrito não compareceu para assumir a vaga a ele destinada, ficando portanto, desclassificado:

NÚMERO DO CONCURSO: 349

FUNÇÃO: MONITOR - ÁREA DANÇA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE MOREIRA LAETANO	1

São Carlos, 07 de agosto de 2014.
 Helena M. C. Carmo Antunes
 Secretária Municipal de
 Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que o candidato abaixo discriminado não compareceu à atribuição de aulas temporárias realizada no dia 06/08/14, ficando portanto, desclassificado da lista de habilitados do Processo Seletivo Simplificado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16/14
 PROFESSOR II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA FRANCISCA DA COSTA	231

São Carlos, 07 de agosto de 2014.
 Helena M. C. Carmo Antunes
 Secretária Municipal de
 Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2014
 Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 117/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS,

referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2013/SMS, processo nº 2904/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2014
Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 118/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2013/SMS, processo nº 2904/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2014
Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 119/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2013/SMS, processo nº 2904/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014
Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 120/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2013/SMS, processo nº 2904/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2014
Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 121/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS DE MACACÕES E JAQUETAS PARA O SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2014, processo nº 361/2013/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2014
Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 122/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS DE CALÇADOS PARA O SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2014, processo nº 362/2014/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2014
Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 123/2014, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TVs E REFRIGERADORES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2014, processo nº 6976/2014, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

Pregão Eletrônico nº 087/2014 Processo nº 5384/2014 HOMOLOGAÇÃO Objeto: REGISTRAR PREÇOS DE COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS. Homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao lote único adjudicado à empresa B.M. - PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMÁTICA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.469.442/0001-23. Nesta oportunidade designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site www.licitacoes-e.com.br. São Carlos, 28 de julho de 2014. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2014 PROCESSO Nº 1638/2014 Aos 04/08/2014 reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação apresentados para a Concorrência Pública supracitada. Não houve a apresentação de envelopes por nenhum proponente. Dessa forma, a Comissão julga esta licitação DESERTA, comunicando a unidade interessada e não havendo objeção, republicando o Edital, na forma legal. José Sergio Monsignati Presidente

PROCESSO Nº 4572/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 COMUNICADO DE REABERTURA COMUNICAMOS, pelo presente, a reabertura da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos não padronizados para atender as demandas de Processos Judiciais, Defensoria Pública e Processos Administrativos Autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o fato de o certame anterior ter sido julgado DESERTO. Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até as 09h00 do dia 26/08/2014, quando serão abertos. São Carlos, 08 de agosto de 2014. José Sérgio Monsignati Presidente Comissão Permanente de Licitações

RESUMO DE ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2014 - PROCESSO Nº 4572/2014 Aos 05/08/2014 reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes para o recebimento e abertura dos envelopes referente ao processo acima. Nenhuma empresa apresentou sua proposta, na forma solicitada no Edital. Pelo exposto, a Comissão julga DESERTA esta licitação, informando a unidade interessada e não havendo manifestação contrária, providenciar a republicação do edital, nas formas legais. José Sérgio Monsignati Presidente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2014 PROCESSO Nº 1638/2013 COMUNICADO DE REABERTURA COMUNICAMOS, pelo presente, a reabertura da Chamada Pública em epígrafe, cujo objeto é a alienação, por doação com encargos, de lotes de terras remanescentes do Centro Empresarial de Alta Tecnologia (CEAT) "Dr. Emilio Fehr". Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até as 09h00 do dia 10/09/2014, quando serão abertos. São Carlos, 08 de agosto de 2014. José Sergio Monsignati Presidente

Pregão Eletrônico nº 096/2014 Processo nº 11659/2014 HOMOLOGAÇÃO Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM USADOS NA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NAS UNIDADES I E II DOS RESTAURANTES POPULARES DE SÃO CARLOS. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, adjudicando o lote 01 à empresa DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.041.217/0001-91; o lote 02 à empresa GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL - LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 69.037.240/0001-67; e o lote 03 à empresa MODOLOCAMPI AGRICOLA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.555.541/0001-12. Nesta oportunidade designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site www.licitacoes-e.com.br. São Carlos, 06 de agosto de 2014. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 015/2014 Processo nº 3833/2013 HOMOLOGAÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRÔNICA DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial acima citado, adjudicado à empresa TRIADER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.798.145/0001-69. São Carlos, 31 de julho de 2014. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 099/2014 Processo nº 4693/2014 HOMOLOGAÇÃO Objeto: registrar preços de material esportivo e premiações para atender eventos esportivos do Município De

São Carlos. Homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, referente aos lotes 1 e 2 adjudicados à empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.699.188/0001-30L, aos lotes 3, 4 e 21 adjudicados à empresa FITNESS SLADE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.168/0001-65, aos lotes 5, 9 e 19 adjudicados à empresa ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.240/0001-07, aos lotes 6, 8, 10, 12 e 15 adjudicados à empresa ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.754/0001-39, aos lotes 7, 11, 13, 14, 16, 17 e 18 FRACASSADOS e ao lote 10 CANCELADO. Nesta oportunidade designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site www.licitacoes-e.com.br. São Carlos, 01 de agosto de 2014. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 PROCESSO Nº 12487/2014 COMUNICADO DE SUSPENSÃO COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe tendo em vista a necessidade de readequação do edital. A nova data e horário serão oportunamente publicados nos termos da legislação vigente. São Carlos, 06 de agosto de 2014. Roberto Carlos Rossato Pregoeiro

RESUMO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - PROCESSO Nº 8254/2014 Aos 06/08/2014 reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação apresentados para o Pregão supracitado. As empresas foram credenciadas e o Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado. Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação foram examinados e as empresas participantes foram HABILITADAS. À vista da habilitação e estando os preços abaixo do estimado, a empresa EDSON APARECIDO COSIN CONFECÇÕES foi declarada vencedora com a oferta de R\$ 18.719,60. ROBERTO CARLOS ROSSATO Pregoeiro

CONVITE Nº 42/2014 PROCESSO Nº 17389/2014 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) LOCALIZADA NA NASCENTE DO CÔRREGO MONJOLINHO NO JARDIM SANTA ANGELINA. O Convite na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 08 de agosto de 2014 até o dia 17 de agosto de 2014, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até às 09h00 do dia 18/08/2014, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 07 de agosto de 2013. José Sérgio Monsignati - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONVITE N.º 029/2014 - PROCESSO Nº 9507/2014 Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2014, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para deliberar sobre o Convite supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reparo no sistema de drenagem de águas pluviais na Avenida Integração no Município de São Carlos. Na conferência do pro-

cesso, notou-se que o preço ofertado pela empresa Nova Meta, vencedor da licitação, encontra-se acima do valor previsto no Edital para esta contratação, razão pela qual a Comissão decidiu solicitar à empresa proponente que realizasse a revisão dos valores propostos, mediante o encaminhamento de proposta retificada, o que foi feito. Isto posto, a Comissão RETIFICA a informação divulgada na ata de sessão de 15/07/2014, informando: Onde se lê: O valor proposto para esta licitação foi de R\$ 82.241,36. Estando este valor compatível com o valor orçado no processo, a Comissão declara a empresa NOVA META VENCEDORA desta licitação. Leia-se: O valor proposto para esta licitação foi de R\$ 82.217,61. Estando este valor compatível com o valor orçado no processo, a Comissão declara a empresa NOVA META VENCEDORA desta licitação. Ficam ratificadas todas as demais informações não conflitantes com esta retificação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e pelos presentes. José Sergio Monsignati Presidente

CONVITE Nº 029/2014 PROCESSO Nº 9504/2014 HOMOLOGAÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPARO NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA INTEGRAÇÃO. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e adjudico o presente certame à empresa NOVA META CONSTRUTORA LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.432.536/0001-01. São Carlos, 31 de julho de 2014. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 105/2014 Processo nº 933/2014/SMS HOMOLOGAÇÃO Objeto: Registro de preços para dos medicamentos da REMUME: insulina de ação ultrarrápida 100 UI/mL e glargina 100 UI/mL. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente aos lotes 01 e 02 adjudicados à empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21. Nesta oportunidade designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site licitacoes-e.com.br. São Carlos, 08 de agosto de 2014. Marcus Alexandre Pretrilli Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2014 PROCESSO Nº 702/2014 COMUNICADO DE REABERTURA Tendo em vista a readequação do edital, COMUNICAMOS, pelo presente, a reabertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA FELÍCIA. A nova data e horário para o limite para o cadastramento e recebimento de propostas será às 08h00 do dia 22/08/2014, o início da sessão pública será às 09h30 do dia 22/08/2014. São Carlos, 06 de agosto de 2014. Marcelo Sorrechia Pregoeiro

Pregão Presencial nº 012/2014 Processo nº 450/2012/SMS RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL Objeto: Registro de Preços de Medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de São Carlos por um período de 12 meses. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que será retificada a Homologação do pregão em epígrafe, publicada em 25/06/2013, nos seguintes termos: Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente aos lotes 14, 21 e 25 FRACASSADOS, e com relação aos lotes 06, 07, 10 e 11, em virtude da desistência da proponente vencedora, será convocado o próximo classificado, mantendo in totum, as demais disposições ali contidas. Ficam ratificadas as demais disposições que não conflitarem com este. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONVITE N.º 041/2014 - PROCESSO Nº 7236/2014 Aos 07/08/2014 reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes para, em primeira convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação apresentados para o Convite supracitado. Pela ausência de 3 propostas para esta licitação, a Comissão declara o certame FRACASSADO, comunicando a unidade interessada e providenciando a repu-

blicação do Edital, nas formas legais. José Sergio Monsignati Presidente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: S.O.S. Restauração de Pisos e Revestimentos Ltda. - ME.
Objeto: prestação de serviços de limpeza de superfície e pintura para adequação das praças esportivas
Valor: R\$ 29.940,00
Data da assinatura: 28/07/2014
Vigência: 4 meses
Modalidade: Convite de Preços nº 11/14
Processo nº 5.180/14



LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/14 - Nelson Lourenço, diretor presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, informa que fica alterada a data e o edital da licitação nº 547396, Pregão Eletrônico 007/14, com fim de registrar preços para aquisição de microcomputadores e tablets. O acolhimento de propostas dar-se-á até as 08:30hs do dia 26.08.2024 e disputa às 09:30hs do mesmo dia. O novo edital com seus anexos em interior teor está disponível nos sites www.saocarlos.sp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações através do telefone 0xx16 33721325 e ou nos e-mails leandro.maroto@fesc.saocarlos.sp.gov.br, reginaldo.godoy@fesc.saocarlos.sp.gov.br. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Reginaldo de Godoy - Pregoeiro.

Pregão Eletrônico 008/14, Proc. 389/2014 - Nelson Lourenço, diretor Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 008/14, Proc. 389/2014, com o fim de registrar preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água de piscina. A obtenção do Edital com seus anexos, em inteiro teor, poderá ser feita através dos sites www.bb.com.br e www.saocarlos.sp.gov.br, opção licitações. O recebimento e a abertura das propostas dar-se-ão às 09:00 horas do dia 22.08.2014. O início da sessão de disputa de preços, às 09:30 do mesmo dia. Informações pelo telefone (16) 3372 1325 e/ou e-mails leandro.maroto@fesc.saocarlos.sp.gov.br, reginaldo.godoy@fesc.saocarlos.sp.gov.br. São Carlos, SP, 07 de agosto de 2014. Reginaldo de Godoy - Pregoeiro.



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 143/2014

Dispõe sobre designação de Comissão de Sindicância.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 1012/2014; Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores José Carlos de Carvalho Vieira, Maurício Hermann dos Santos e Claudete Aparecida de Abreu Pagotto, para, sob a presidência da primeira, integrar uma Comissão de Sindicância encarregada da apuração do disposto no Processo SAAE nº 2835/2014.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 28 de julho de 2014.

Sergio Pepino
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 144/2014

Dispõe sobre designação de Comissão de Sindicância. SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 1012/2014; Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Carlos Roberto Granaoto, André Luiz Iroldi Maria e Vânia de Cássia Italiano, para, sob a presidência da primeira, integrar uma Comissão de Sindicância encarregada da apuração do disposto no Processo SAAE nº 2792/2014.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 28 de julho de 2014.

Sergio Pepino
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 145/2014

Dispõe sobre designação de Comissão de Sindicância. SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 1012/2014; Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Cassiano Masiero, Maurício Hermann dos Santos e Carmen Fernandes Joaquim, para, sob a presidência da primeira, integrar uma Comissão de Sindicância encarregada da apuração do disposto no Processo SAAE nº 2836/2014.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 28 de julho de 2014.

Sergio Pepino
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 146/2014

Dispõe sobre prorrogação do prazo da Comissão de Sindicância.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve: PRORROGAR até o dia 10 de agosto de 2014, o prazo para conclusão dos serviços estipulado na Portaria nº 121 de 01 de julho de 2014, referente à Comissão de Sindicância encarregada da apuração do disposto no Processo SAAE nº. 978/2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 28 de julho de 2014.

Sergio Pepino
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 147/2014

Dispõe sobre designação de servidor substituto. SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

DESIGNAR o servidor Vitor Henrique de Almeida Anjos, Auxiliar Administrativo, para substituir, em regime de tempo integral,

com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Régis Zambon Mattos, Supervisor da Unidade de Atendimento ao Usuário -Santa Felícia, no período de 28/07/2014 a 16/08/2014, em virtude de férias regulamentares do titular.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 28 de julho de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 148/2014

Dispõe sobre revogação de Portaria.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

REVOGAR a portaria nº 219 de 01 de abril de 2013, que designou o servidor Fabricio Caviquioli dos Reis, Fiscal Leiturista, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 31 de julho de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 149/2014

Dispõe sobre designação de servidor.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

DESIGNAR o servidor Jô Leal dos Santos, ocupante do emprego de Controlador Externo de Abastecimento, para exercer a função gratificada de Supervisor de Serviços, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, ficando conseqüentemente revogada a Portaria nº 238/2013 de 08 de abril de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 150/2014

Dispõe sobre designação de servidora.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

DESIGNAR a servidora Vânia de Cássia Italiano Faria, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Assessor de Setor, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 151/2014

Dispõe sobre designação de Comissão de Sindicância.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 1012/2014;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Oelcio Aparecido Santanin, Décio Aparecido Gomes e Gerson Galdofini, para, sob a presidência da primeira, integrar uma Comissão de Sindicância encarregada da apuração do disposto no Processo SAAE nº 2863/2014.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 152/2014

Dispõe sobre autorização para contratação de servidor.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO E JUSTIFICADO NO PROCESSO SAAE Nº 2486/2014,

Resolve:

AUTORIZAR a contratação de Giuliana de Aguiar Telles, para o emprego de Auxiliar Administrativo classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº. 01/2014, a partir de 01 de agosto de 2014 com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 153/2014

Dispõe sobre autorização para contratação de servidor.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO E JUSTIFICADO NO PROCESSO SAAE Nº 2486/2014,

Resolve:

AUTORIZAR a contratação de Renan Veronezzi Pinto da Silva, para o emprego de Auxiliar Administrativo classificado em 5º lugar no Processo Seletivo nº. 01/2014, a partir de 01 de agosto de 2014 com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 154/2014

Dispõe sobre autorização para contratação de servidor.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO E JUSTIFICADO NO PROCESSO SAAE Nº 2486/2014,

Resolve:

AUTORIZAR a contratação de Elinéia Aparecida Rosa, para o emprego de Auxiliar Administrativo classificada em 8º lugar no Processo Seletivo nº. 01/2014, a partir de 01 de agosto de 2014 com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 155/2014

Dispõe sobre autorização para contratação de servidor.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO E JUSTIFICADO NO PROCESSO SAAE Nº 2486/2014,

Resolve:

AUTORIZAR a contratação de Maurílio Garcia Duarte, para o emprego de Auxiliar Administrativo, habilitado em 2º lugar na listagem de portadores de necessidades especiais, no Processo Seletivo nº. 01/2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 156/2014

Dispõe sobre autorização para contratação de servidor.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO E JUSTIFICADO NO PROCESSO SAAE Nº 2486/2014,

Resolve:

AUTORIZAR a contratação de Marcio do Amaral Nishiyama, para o emprego de Auxiliar Administrativo, habilitado em 1º lugar na listagem de portadores de necessidades especiais, no Processo Seletivo nº. 01/2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 05 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 157/2014

Dispõe sobre designação de Comissão de Sindicância.

SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSOANTE O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 2864/2014;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Magda Aparecida Martins, Elisangela de Ázara e José Eduardo Arroio, para, sob a presidência da primeira, integrar uma Comissão de Sindicância encarregada da apuração do disposto no Processo SAAE nº 2864/2014.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 05 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO DE PROCESSO SELETIVO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, faz saber que o candidato abaixo discriminado, foi convocado em 29/07/2014, e desistiu de assumir a vaga a ele destinado, portanto, ficando desclassificado:

NÚMERO DO CONCURSO - 001/2014

EMPREGO:- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIO CESAR ANGELOTTI	02º

São Carlos, 7 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO DE PROCESSO SELETIVO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS faz saber que o candidato abaixo discriminado, não compareceu para assumir a vaga a ele destinada, portanto, ficando desclassificado:

NÚMERO DO CONCURSO - 001/2014

EMPREGO:- OPERADOR DE AUTOMAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLESSLER SILVA ALMEIDA	04º

São Carlos, 07 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento - Gerência de Administração e Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo, a comparecerem à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação.

Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO - 001/2014

EMPREGO:- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELEN CRISTINA DE SOUZA	11º
MARCIO DONIZETI GOMES	12º
JORGE LUIZ SIMÃO JUNIOR	13º
LUCAS DE OLIVEIRA MELETTTO	14º
FABIANA CRISTINA VENDITI	15º

São Carlos, 07 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento - Gerência de Administração e Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo,

a comparecer à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação.

Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO - 001/2014

EMPREGO:- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARMENIA SOARES PIRES DOS REIS	03ª

São Carlos, 07 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento - Gerência de Administração e Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo, a comparecerem à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação.

Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO - 001/2014

EMPREGO:- FISCAL LEITURISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RONALDO LUIZ BRANDÃO	01ª
ADENILSON JOSÉ DOS SANTOS	02ª

São Carlos, 07 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento - Gerência de Administração e Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo, a comparecer à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação.

Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO - 001/2014

EMPREGO:- OPERADOR DE AUTOMAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FILIPE DE ANDRADE	05ª

São Carlos, 07 de agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

EMPREGO DE PROCURADOR JURÍDICO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público para o empregos de Procurador Jurídico, publicado no Diário Oficial do município de São Carlos em 25/07/2014, nos termos do Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais, para que produza os devidos e legais efeitos

São Carlos, 08 de agosto de 2014

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

Convite de Preços 1.29.2014

Processo S.A.A.E. Nº 602/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de reparos no SPDA (medição dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas) e sistema de aterramento nos Poços Tubulares dos bairros Jardim Cruzeiro do Sul (endereço), Cidade Aracy (endereço) e, do Conjunto Habitacional denominado

CDHU (endereço), nesta cidade, com o fornecimento de material e mão de obra; tudo em conformidade com a NBR 5419, pelo Regime de Menor Preço Global e Tipo Menor Preço ;deu-se a análise dos documentos apresentados, das impugnações e réplica constantes da Ata de Abertura (fls. 245 e verso), bem como das informações técnicas constantes de fls. 408 da Gerência solicitante, a Comissão de Licitações deliberou HABILITAR as empresas Eletro Hidráulica Águia Branca Ltda., sediada em São Carlos- S.P. e Acistel Comércio Manutenção e Instalação Ltda. Me., sediada em Campinas- SP, por atenderem a todos os requisitos de habilitação; e INABILITAR as empresas JNB do Nascimento Elétrica Ltda. ME. sediada em Patrocínio Paulista - SP, por não atender às exigências de qualificação técnica do item 4.4letra B do Edital:"Apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados)- apresentou, porém o mesmo não é compatível com o objeto desta licitação; e empresa ELF- Comércio e Serviços Elétricos Ltda. EPP., sediada em São Carlos- SP, por não atender aos requisitos do Edital, ou seja, não apresentou os documentos descritos nos itens: 4.4 letra A "Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (C.R.E.A.), tanto da empresa concorrente como do(s) responsável(eis) técnico(s)"; 4.4 letra B "Apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados."; 4.4 letra C "Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo C.R.E.A., em nome do profissional, responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação"; e 4.4 letra C1 "A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante) contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços". Da presente decisão cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Transcorrendo o prazo de recurso "in albis", fica designado o dia 14/08/2014, às 9:00 horas, para a abertura do envelope nº 02 - proposta.

São Carlos (SP), 07 de agosto de 2014.

Presidente da Comissão de Licitações

Tomada de Preços nº 2.21.2014

Processo nº 3009/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fechamento lateral da Unidade de Ultravioleta - U.V. da Estação de Tratamento de Esgoto Monjolinho, situada na Estrada Cônego Washington José Pêra, s/n, com venezianas e suporte de fibra de vidro, pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço. Deu-se o recebimento dos envelopes e a abertura do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO dos documentos apresentados pela empresa AZZOSIL SERRALHERIA, CALDEIRARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. EPP, sediada em São Carlos - SP. A Sra. Presidente faz constar que trata-se de 4ª (quarta) oportunidade para contratação do presente objeto, tendo os demais certames sido frustrado e desertos. Ato contínuo, a Comissão de Licitações deliberou analisar os documentos quanto ao atendimento aos requisitos do Edital e decide HABILITAR a empresa AZZOSIL SERRALHERIA, CALDEIRARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. EPP. Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (dois) dias úteis a partir do recebimento deste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Transcorrendo "in albis" o prazo de recurso, fica designado o dia 14/08/2014, às 09hs para a abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA. Caso haja renúncia expressa do direito de interposição de recurso, fica designado o dia 08/08/2014, às 09 hs para o mesmo ato.

São Carlos, 06 de agosto de 2014

Presidente da Comissão de Licitações.

Tomada de Preços nº 2.22.2014

Processo nº 1006/2014

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde ocupacional para a implementação e manutenção do "Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - P.C.M.S.O.", em consonância com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, para os servidores do S.A.A.E., a fim de atender às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, as NR7 e NR9, pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço. Deu-se a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA apresentado pela empresa UNIMED SÃO CARLOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sediada em São Carlos - SP, representada pela Sra. Aparecida Rodrigues Dias Freitas, portadora do RG nº 18142867-2. A Sra. Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope que ficou em poder da Comissão. Aberta a palavra, não houve manifestação. Ato contínuo, a Comissão de Licitações deliberou analisar a compatibilidade e conformidade da proposta quanto ao atendimento aos requisitos do Edital e estimativa de preços, e assim decide CLASSIFICAR a proposta da UNIMED SÃO CARLOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, por atender à conformidade e compatibilidade constante do Edital; em primeiro lugar, cujo preço global é de R\$70.930,44 (setenta mil, novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Com a renúncia expressa em ata ao direito de interposição de recurso, cumpre-se o princípio da publicidade.

São Carlos (SP), 07 de agosto de 2014.

Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL Nº 2.24.2014 - PROCESSO Nº 959/2014 - OBJETO:

Contratação de empresa para a execução dos serviços de reparo e impermeabilização do espelho de água da ETA Vila Pureza - MODALIDADE: Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global e Tipo Menor Preço. ENCERRAMENTO: 27/08/2014 às 14hs-30min. O Edital poderá ser examinado através do site www.saaesaocarlos.com.br - opção licitações, ou adquirido junto à GFS, Av. Getúlio Vargas, 1500 - Bairro Jardim São Paulo - São Carlos - SP, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$50,00, no Banco ITAÚ - Agência instalada na sede da licitante no horário das 11hs às 16hs, cuja guia deverá ser retirada antecipadamente no Setor de Tesouraria do SAAE. Informações pelo telefone: (16) 3373-6448. São Carlos, 07 de agosto de 2014. Comissão de Licitações.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Convite de Preços nº 1.27.2014

Processo SAAE nº 1333/2014

Objeto: "Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva em transformador a óleo com potencia de 1500 KVA, tensões primárias 13.800 a 11.400 Volts e tensões secundárias 440/254 Volts, instalado em subestação fechada de alvenaria, na captação de Água Bruta do Ribeirão Feijão".

Homologo a decisão da Comissão de Licitação que, com base na Ata de Julgamento da Licitação por Convite de Preços nº 1.27.2014, em sessão realizada no dia 01/08/2014, deu conhecimento de sua decisão aos interessados na ocasião, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município em 05/08/2014. Decorrido o prazo legal de recurso, não havendo manifestação. Adjudico o objeto da presente licitação a empresa classificada em primeiro lugar: - INOVE COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES EIRELLI.

São Carlos, 07 de Agosto de 2014.

Sergio Pepino

Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Convite de Preços nº 1.28.2014

Processo SAAE nº 1069/2014

Objeto: "Contratação de empresa para manutenção em conjunto motobomba submersível de 350 HP da marca Pleuger, que consiste na prestação de serviços para recuperação completa dos testes necessários".

Homologo a decisão da Comissão de Licitação que, com base na Ata de Julgamento da Licitação por Convite de Preços nº 1.28.2014, em sessão realizada no dia 01/08/2014, deu conhecimento de sua decisão aos interessados na ocasião, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município em 05/08/2014. Decorrido o prazo legal de recurso, não havendo manifestação. Adjudico o objeto da presente licitação a empresa classificada

em primeiro lugar: - PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA - ME.
São Carlos, 07 de Agosto de 2014.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0969/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2014

Objeto:- "Aquisição de Cloreto de Polialumínio - PAC destinado ao tratamento físico-químico do esgoto doméstico aplicado na mistura rápida da ETE - Monjolinho."
Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "NHEEL QUIMICA LTDA.", para o lote 01, no valor de R\$ 2.839.716,00 nos termos do art. 4º. Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.
São Carlos, 07 de Agosto de 2014.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº018/2014 PROC. Nº 06916/2011.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
CONTRATADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A.
OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe, a prorrogação do prazo de sua vigência, por igual período, ou seja, de 11 de maio de 2014 até 10 de maio de 2015, sendo aplicado o reajuste do IPCA-IBGE, cuja variação do período é de 5,6798%.
São Carlos, 07 de Agosto de 2014.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 12/2014 PROC. Nº 1143/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: VODOIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de roscas macho e fêmea em tubo de aço carbono galvanizado de 8", para uso no poço tubular profundo do bairro Vila Nery.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, com a emissão de Relatório Final, devidamente aprovado pelo Setor Com-

petente do S.A.A.E., da Nota Fiscal, fatura ou recibo, atestando o recebimento conforme Resolução SAAE nº 05 e 06/2005.
PREÇO: O preço total é 33.899,70 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 060100.1751200072.501, Código Orçamentário 3.3.90.39.99, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 1712/2014.
São Carlos, 07 de Agosto de 2014.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº058/2014. PROCESSO Nº2775/2013.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe à retificação e ratificação do seu valor constante da Cláusula 3ª e Cláusula 2ª, conforme segue:
CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E VERBA:
3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 3.603.600,00 (Três milhões seiscentos e três mil e seiscentos reais), aproximadamente, de acordo com os preços constantes da proposta da CONTRATADA de fls. 1024/1030 (ANEXOS I e II do Edital).
3.2 - As despesas com o presente Contrato correrão por conta da Verba do Programa de Trabalho nº 0600100.1751200012.502, despesa nº 3.3.90.39.99, conforme nota de empenho nº 1143, de 21/05/2014 e de 30/07/2014, no valor de R\$ 2.402.400,00 (Dois milhões quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais), para o presente exercício.
CLÁUSULA 2ª - O Seguro garantia oferecido a título de garantia do contrato, com validade até 02/06/2015, conforme o artigo 56 da Lei 8.666/93 fica reduzido para a importância de R\$ 180.180,00 (cento e oitenta mil, cento e oitenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
São Carlos, 05 de Agosto de 2014.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

Educação, CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME eleitos e indicados para o mandato 2014-2016 para 4ª Reunião Ordinária, que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminados, com a seguinte pauta:
Informes gerais;
Aprovação da ata anterior;
Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;
Análise dos Conteúdos do Ensino Fundamental;
Outros assuntos.
Dia: 13 de agosto de 2014 (quarta-feira).
Horário: das 18h00 às 20h00 horas em primeira convocação e das 18h30 às 20h30 em segunda convocação.
Local: Secretaria Municipal de Educação - SME
São Carlos, 07 de julho de 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO-CIRCULAR 10/2014 - CMS/ SMS - GESTÃO 2013-15

São Carlos, 07 de agosto de 2014
Senhor (a) Conselheiro(a),
Vimos convocar V. Sª. para a 10. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2013/2015 - a ser realizada no dia 13 de agosto de 2014 (4ª. feira), às 19h00 no Auditório do Paço Municipal, sito à Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos-SP.
1 - Informes:
- Presidência
- Secretaria Municipal de Saúde
- Conselheiros
2- Pauta:
Apreciação das Ata da 6ª, e 9ª Reunião Ordinária do CMS - Gestão 2013-2015
Proposta de Convênio Santa Casa de São Carlos - Proc.10788-14 - R\$ 10.000,00 - Equipamentos para Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico.
Proposta de Convênio Santa Casa de São Carlos - Proc.14642-14 - R\$ 10.000,00 - Aquisição de Tecidos para Enxoval - UTI.
Renovação Inscrição de Entidade no CMS - CAMS Centro de Atendimento Multidisciplinar de Saúde;
Proposta de Convênio CAMS Centro de Atendimento Multidisciplinar de Saúde - Proc. 13448-2014 - R\$ 35.000,00;
Indicação de nome para compor o Comitê Municipal de Combate à Dengue.
3 - Palavra Livre
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,
NATANAEL ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO

Sérgio Ricardo Yaegashi, Presidente do Conselho Municipal de



Acesse o Portal da Prefeitura:

www.saocarlos.sp.gov.br



Expediente
Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de Comunicação

Rogério Nunes
edição eletrônica

Andréa Vergamini de Castro
edição de texto (16) 3362-90

documento assinado digitalmente